

emvr



DDA

Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arqz.		
N.º M.º	FLS.	
21183	11	G

**LEI MUNICIPAL Nº 4.183**

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.194.406,74 (um milhão, cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos), para fazer face às despesas com o programa de **Epidemiologia e Controle de Doenças - TFECD - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Diárias Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, no Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.50.10.305.0266.2.016	31901100.20	-----	R\$ 100.000,00
6.50.10.305.0266.2.016	31901100.99	-----	R\$ 100.000,00
6.50.10.305.0266.2.016	33901400.20	-----	R\$ 20.590,93
6.50.10.305.0266.2.015	33903000.20	-----	R\$ 517.208,93
6.50.10.305.0266.2.015	33903300.20	-----	R\$ 17.633,07
6.50.10.305.0266.2.015	33903600.20	-----	R\$ 55.000,00
6.50.10.305.0266.2.015	33903900.20	-----	R\$ 76.849,80
6.50.10.305.0266.2.015	44905200.20	-----	R\$ 307.124,01
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.194.406,74</b>

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do **Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças - TFECD - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Diárias Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente, no Fundo Municipal de Saúde**, a saber:



PUBLICAÇÃO NO JORNAL:  
V. Redonda em Destaque  
DE 10 / 08 / 2006



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
Lei N.º	FLS.	
4183	12	G

LEI MUNICIPAL N.º 4.183

FL. 02

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
6.50.10.304.0266.2.004	31901100.20	650.680	R\$ 100.000,00
6.50.10.304.0266.2.004	31901100.99	650.690	R\$ 100.000,00
6.50.10.304.0266.2.004	33901400.20	650.700	R\$ 20.590,93
6.50.10.304.0266.2.004	33903000.20	650.710	R\$ 517.208,93
6.50.10.304.0266.2.004	33903300.20	650.720	R\$ 17.633,07
6.50.10.304.0266.2.004	33903600.20	650.730	R\$ 55.000,00
6.50.10.304.0266.2.004	33903900.20	650.740	R\$ 76.849,80
6.50.10.304.0266.2.004	44905200.20	650.750	R\$ 307.124,01
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.194.406,74</b>

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de Agosto de 2006.

Gothardo Lopes Netto  
Prefeito Municipal

Mensagem nº 012/06  
Autor: Prefeito Municipal

